

GUAÍBA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Acrescenta §2º, incisos I, II e III e §3º, ao artigo 115 da
Resolução nº 016, de 13 de dezembro de 1995
(Regimento Interno da Câmara de Guaíba).

Art. 1º Acrescenta Parágrafo 2º, incisos I, II e III e §3º ao artigo 115 da Resolução nº 016, de 13 de dezembro de 1995.

Art. 115...

§ 1º Os requerimentos terão ritual sumário e após leitura pela Mesa e apresentação pelo proponente por até 5 minutos irão imediatamente à votação.

§ 2º Quanto aos requerimentos, podem ser protocolados a cada Sessão Ordinária:

I – Até 02 (dois) requerimentos por Vereador;

II – 01 (um) requerimento por Bancada Partidária;

III – 01 (um) requerimento por Comissão Permanente, pertinente a temática da Comissão e com aprovação da maioria dos componentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Marcos SJ (DEM)
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.